

Requerimento e Declaração de Cumprimento de Condicionantes e de Monitoramento

O empreendedor, por meio de seu representante legal, qualificado nos autos do processo administrativo nº **05353/2006/013/2015**, requer a prorrogação da Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 233, de 24 de julho de 2019.

DECLARO que foram cumpridos os monitoramentos e condicionantes constantes da referida licença e vencidos até a data deste requerimento, conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de Crimes Ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/2018, c/c artigo 19 da Resolução Conama nº 237/1997, além das penalidades administrativas dispostas no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Araxá, 15 de março de 2022

Mateus Ayer Quintela

Diretor Presidente

Rogerio Contato Guimarães

Diretor de Operações

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Cumprimento
1	Apresentar relatório técnico, conclusivo com ART do responsável, de monitoramento das condições da revegetação dos taludes das pilhas e da cortina arbórea entre a BR 146 e as pilhas. Descrever as ações preventivas e corretivas executadas no período. Obs.: relatório deverá ser consolidado por trimestre.	Apresentar Anualmente Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação	16/10/17 – Protocolo presencial (R0266189/2017) 16/10/18 – Protocolo enviado via AR DY033963727BR Recebido dia 17/10/18 11/10/19 – Protocolo presencial (R0157220/2019) 13/10/20 – Protocolo SEI 20514312 – N de processo 1370.01.0044568/2020-20 14/10/21 – Protocolo SEI 36612841 – N de processo 1370.01.0044568/2020-20
2	Apresentar relatório técnico, conclusivo com ART do responsável, de monitoramento da estabilidade das Pilhas I e II com monitoramento geotécnico. Descrever as ações preventivas e corretivas executadas no período. Obs.: relatório deverá ser consolidado por trimestre.	Apresentar Anualmente Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação	16/10/17 – Protocolo presencial (R0266189/2017) 16/10/18 – Protocolo enviado via AR DY033963727BR Recebido dia 17/10/18 11/10/19 – Protocolo presencial (R0157220/2019) 13/10/20 – Protocolo SEI 20514312 – N de processo 1370.01.0044568/2020-20

			14/10/21 – Protocolo SEI 36612841 – N de processo 1370.01.0044568/2020-20
3	<p>Apresentar relatório técnico, conclusivo com ART do responsável, de monitoramento do sistema de drenagem de águas pluviais das pilhas.</p> <p>Descrever as ações preventivas e corretivas executadas no período.</p> <p>Obs.: relatório deverá ser consolidado por trimestre.</p>	<p>Apresentar Anualmente Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação</p>	<p>16/10/17 – Protocolo presencial (R0266189/2017)</p> <p>16/10/18 – Protocolo enviado via AR DY033963727BR Recebido dia 17/10/18</p> <p>11/10/19 – Protocolo presencial (R0157220/2019)</p> <p>13/10/20 – Protocolo SEI 20514312 – N de processo 1370.01.0044568/2020-20</p> <p>14/10/21 – Protocolo SEI 36612841 – N de processo 1370.01.0044568/2020-20</p>
4	<p>Manter nos monitoramentos executados pela empresa CBMM, em atendimento à REVLO 026/2012 – P.A. nº 00033/1981/047/2010, o programa de monitoramento das águas superficiais, programa de monitoramento das águas subterrâneas, programa de monitoramento da fauna, resíduos sólidos, frota de veículos e ruídos, nas áreas das Pilhas I e II.</p> <p><i>Observação: Os relatórios devem ser apresentados em atendimento aos prazos estabelecidos no processo de licenciamento do complexo da CBMM, REVLO 026/2012 P.A. nº 00033/1981/047/2010</i></p>	<p>Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação</p>	<p>13/03/17 – Protocolo presencial (R0072842/2017)</p> <p>29/03/18 – Protocolo enviado via AR DY240286854BR Recebido dia 04/04/18</p> <p>19/03/19 – Protocolo presencial (R0036585/2019)</p> <p>18/03/20 – Protocolo presencial (R0034789/2020)</p> <p>18/03/21 – Protocolo SEI 26969068 – N de processo 1370.01.0014981/2021-70</p>



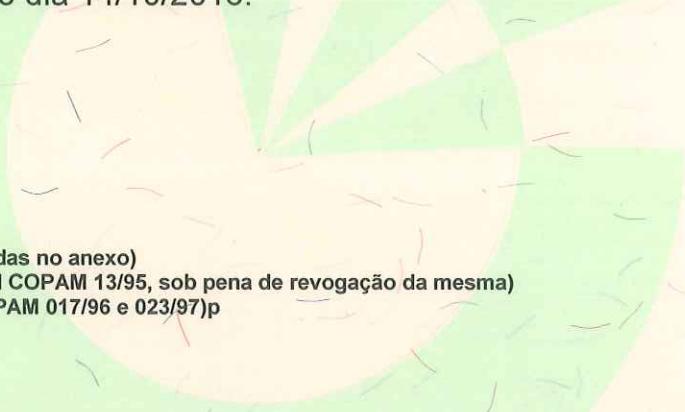
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

**CERTIFICADO REV LO N° 084/2016
LICENÇA AMBIENTAL**



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, Revalida a Licença de Operação, da empresa COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DO ARAXÁ - COMIPA CNPJ 17.806.779/0001-30, para as atividades PILHAS DE REJEITO/ESTÉRIL; ATERRO PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I, DE ORIGEM INDUSTRIAL; ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II, DE ORIGEM INDUSTRIAL; ATERRO E/OU ÁREA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE "A" DA CONSTRUÇÃO CIVIL; localizada na ZONA MINÉRO-INDUSTRIAL [COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 19º 40' 52" S LONG/X 46º 55' 25" W] no (s) Município (s) de ARAXÁ, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°05353/2006/013/2015; da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 14/10/2016.



Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 14/10/2022

Uberlândia, 14 de outubro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE**

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GIGAM
INSTITUTO MINERO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE
CONTROLE PROCESSUAL

Processo nº 1370.01.0013094/2022-03

Patos de Minas, 06 de maio de 2022.

Procedência: Despacho nº 4/2022/SEMAD/SUPRAM AP - DRCP

Destinatário(s): KAMILA BORGES ALVES

Assunto: CONTROLE PROCESSUAL - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE LO - DN 233/2019

DESPACHO

Prezada Senhora Superintendente,

Considerando os termos da DN COPAM nº. 233, de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças de operação, conforme o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018;

Considerando que a **Licença de Operação nº. 084/2016** do empreendimento foi deferida com validade compreendida entre **14/10/2016 e 14/10/2022**, ou seja, por **6 (seis) anos**;

Considerando que o empreendedor requereu a prorrogação da LO com antecedência mínima de até 150 (cento e cinquenta dias) da data de expiração do prazo de validade da licença, conforme atesta documento **SEI nº. 43883512**;

Considerando que o empreendedor declarou o efetivo cumprimento e superação das obrigações constantes dos monitoramentos e condicionantes no curso da licença, juntando os respectivos comprovantes, acompanhados das declarações de responsabilidade técnica dos profissionais qualificados nos autos do processo administrativo de acompanhamento e monitoramento;

Considerando o pagamento do valor previsto no item 7.21 da Tabela A, do Anexo II da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017 por parte do requerente;

Considerando, por fim, a inexistência de infrações administrativas de natureza grave ou gravíssima cometidas pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, não incidindo, pois, na espécie as disposições do § 6º, do art. 1º, da DN COPAM nº. 233/2019;

Sugere-se, seja deferida a prorrogação da Licença de Operação do empreendimento em questão até **14/10/2026**, ou seja, **por mais 4 (quatro) anos**, contados da data de 14/10/2022, mantidos os monitoramentos e condicionantes com os prazos e frequências estabelecidos na licença objeto da prorrogação, nos termos da DN COPAM nº. 233/2019.

Atenciosamente,

ILÍDIO L. MUNDIM FILHO
Técnico Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho**, **Servidor(a) Pùblico(a)**, em 06/05/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva**, **Diretor(a)**, em 26/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46150014** e o código CRC **6931C364**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013094/2022-03

SEI nº 46150014

VIII - Dois representantes do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN/MG):Hilda Mariana Ferreira, Raimundo, MASP 1327266-4, e Harley Marconi Gonçalves, MASP1447518-0.
IX-Um representante da Assessoria de Acompanhamento Administrativo (AAADM): Elisangela Engracio Silva MASP1439511-5.
Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJUSP nº02, de 15de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de maio de 2022. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1640756 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão Disciplinar 5º RISP, Juliana Gonçalves Cherin, responsável pela instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 331/2021, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 331/2021, publicada no Minas Gerais de 09 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCÁ CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor Denis Rodrigues da Silva, Masp. 1.452.845-9, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereço eletrônico: corregedoria regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 217, inciso IV, e/ou artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, incisos I e III, com incidência no artigo 250, incisos I, II e VI, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".
Uberaba, 18 de maio de 2022.

Juliana Gonçalves Cherin
Presidente de Comissão
Masp:1.377.979-8

19 1636913 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, asservadora:

Masp 1375567-3, Lilian Grazielle Viana, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica (UJGME), para a Superintendência de Gestão de Vagas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0059834/2022-79.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1641175 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN
Nº 28/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Nº 1450.01.0057162/2022-55

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339033.05.2917.18/2018 (Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I, Presídio de Ribeirão das Neves I, Presídio de Ribeirão das Neves II Inspector José Martinho Drumond, Penitenciária de Ribeirão das Neves I José Maria Alkimim, Centro de Ressocialização e Pró Soltura de Ribeirão das Neves I José Abranches Gonçalves e Complexo Público Privado de Ribeirão das Neves I), Empresa FL LOGÍSTICA EIRELI - ME, CNPJ: 15.420.591/0001-23, com sede na Rua Sete de Abril, nº 277 - sala 02, bairro Esplanada, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-240. Prática prevista no inciso inciso VI do art. 3º e nos incisos I, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB, SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

27 1640892 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 160/20, Sheila Santos Osman, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 160/2020, publicada no Minas Gerais de 08 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processo abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer às audiências das testemunhas e processados a serem realizadas no dias 07/06/2022 á 08/06/2022 de 09h:00m ás 16h:00m e para o seu INTERROGATORIO que ocorrerá no dia 08/06/2022 ás 16h:00m, que ocorrerá através de videoconferência, sendo os procedimentos realizados e link para participação das audiências encaminhados após prévio contato do processado com a comissão processante por meio do E-mail: comissao04nucad@gmail.com. Destaca-se que a comissão no ato das audiências estará instalada na sede do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), localizado na Rodovia João Paulo II, nº 4001 - Prédio Minas - 3º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa de Minas Gerais, JOSE CARLOS SEVERINO JUNIOR - MASP 1.388.777-3 audiência 08/06/2022 ás 16h:00 Processado no PAD 160/2020.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022

Sheila Santos Osman

MASP 1.196.188-5

Presidente de Comissão

24 1639323 - 1

Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
do Desenvolvimento
Sustentável

Secretaria: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política
Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Concretek Nova Resende Ltda, Usinas de produção de concreto comum, Nova Resende/MG, PA SLA nº 2125/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SÁBADO, 28 DE MAIO DE 2022 - 17

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: 1) Indústria de Madeiras Palácio Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Itanhandu/MG, Processo nº 1482/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Rhodes S/A, Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, Cambuí/MG, PA SLA nº 661/2022, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10/05/2027:

- 1) Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Passos/MG, PA SLA nº 1649/2022, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

27 1641270 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Piranha/MG, PA nº 1106/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1641101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Derli Miranda da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo,



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 027/2022

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, Prorroga a Renovação da Licença de Operação da empresa: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DO ARAXÁ - COMIPA; CPF/CNPJ nº 17.806.779/0001-30; para as atividades principais: (DN74/04): PILHAS DE REJEITO/ ESTÉRIL; ATERRO PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I, DE ORIGEM INDUSTRIAL; ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II, DE ORIGEM INDUSTRIAL; ATERRO E/OU ÁREA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE "A" DA CONSTRUÇÃO CIVIL; com critério locacional NÃO SE APLICA, enquadrada na DN COPAM nº 74/2004, sob o código A-05-04-5; F-05-11-8; F-05-12-6; E-03-09-3, localizada na CÓRREGO DA MATA, S/Nº; ZONA MINÉRO-INDUSTRIAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): LAT/Y: 19°40'52" S LONG/X: 46°55'25" W) no Município de ARAXÁ, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 05353/2006/013/2015.

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/978)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 14/10/2026; Tipo de Intervenção: Corte/Aproveitamento de Árvores Isoladas; Vivas ou Mortas em Meio Rural; Área/Unid: 19,69 ha; Coordenadas Geográficas: (DATUM: WGS84): LAT/Y: 19°40'59" S LONG/X: 46°55'05" W; Bioma: Cerrado; Fitofisionomia: ; Produto/Subproduto: 13 un/0,11 m³ de lenha.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTEÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA SUBSTITUI A REV LO Nº 084/2016, REGISTRADO NO SIAM

SOB O Nº 1347916/2016; EMITIDO EM 14/10/2022, EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA VALIDADE DA LICENÇA OPERAÇÃO, CONFORME DISPÕE DN COPAM Nº 233 DE 24 DE JULHO DE 2019, CONSIDERANDO O PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E OS TERMOS DA PAPELETA DE DESPACHO PROFERIDA PELA DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL DA SUPRAM TM.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: VALIDO ATÉ 14/10/2026.

UBERLÂNDIA, 28 DE MAIO DE 2022.

KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 03/11/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54549221** e o código CRC **3E1C003B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013094/2022-03

SEI nº 54549221

Data de Envio:

16/11/2022 09:41:31

De:

SE MAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

gustavo.batista@comipa.com.br

Assunto:

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA VALIDADE DA LICENÇA OPERAÇÃO:
COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DO ARAXÁ - COMIPA

Mensagem:

Prezado Requerente,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, examinou o pedido de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendedor/empreendimento: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DO ARAXÁ - COMIPA - no município de ARAXÁ/MG, vinculado ao PA Nº 105353/2006/013/2015, concedida em 14/10/2016, para as atividades: ILHAS DE REJEITO/ ESTÉRIL; ATERRO PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I, DE ORIGEM INDUSTRIAL; ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II, DE ORIGEM INDUSTRIAL; ATERRO E/OU ÁREA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVI, e decidiu:

Opinar pelo deferimento da Prorrogação do Prazo de Validade da Licença de Operação RENOVAÇÃO-LO Nº 027/2022) para COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DO ARAXÁ - COMIPA.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal: (34) 3088 6409

Anexos:

[Certificado_54549221.html](#)
[Publicacao_47505178_MG_28_05_28_PAG_17.pdf](#)
[Decisao_46152340.html](#)
[Despacho_44244270.html](#)